



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
LEI Nº 3.260/2025

Página 1 de 3

2

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, inciso IV, V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial destinado à criação de Unidade Orçamentária, bem como ação orçamentária a ser incorporada ao Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, detalhado conforme abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DESPESA	FT. REC.	Em R\$
				VALOR SUPLEMENTAR
14.14 14.14.001	SECRETARIA DE GOVERNO, GESTÃO E INOVAÇÃO FUNDO DE COMBATE À FOME			
08.244.013.2.182	FORTALECIMENTO DO SISAN – SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
	Material de consumo	3390.30	1.500	30.000,00
	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3390.32	1.500	100.000,00
	Outros serviços de terceiros – pessoa física	3390.36	1.500	5.000,00
	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3390.39	1.500	50.000,00
	Subvenções sociais	3350.43	1.500	50.000,00
	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3390.48	1.500	100.000,00
	Equipamento e material permanente	4490.52	1.500	10.000,00

Art. 2º. Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Página 2 de 3

3

08.244.013.2.183	REALIZAÇÃO DE AÇÕES E EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3390.32	1.500	10.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3390.36	1.500	10.000,00
	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39	1.500	10.000,00
	Subvenções Sociais	3350.43	1.500	10.000,00
08.244.013.2.184	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTO	3390.32	1.500	500.000,00
08.244.013.2.185	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	3390.36	1.500	50.000,00
	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39	1.500	50.000,00
	Subvenções sociais	3350.43	1.500	50.000,00
	Equipamento e material permanente	4490.52	1.500	50.000,00
08.244.013.2.186	INICIATIVAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E COMUNITÁRIOS DE COMBATE À FOME E SEGURANÇA ALIMENTAR	3390.39	1.500	50.000,00
	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39	1.500	50.000,00
	Equipamento e material permanente	4490.52	1.500	50.000,00
08.244.013.2.181	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO	3190.11	1.500	50.000,00
	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	3190.11	1.500	50.000,00
	Obrigações patronais	3390.30	1.500	5.000,00
	Material de consumo	3390.36	1.500	20.000,00
	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	3390.39	1.500	5.000,00
	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3350.43	1.500	20.000,00
	Subvenções Sociais	3350.43	1.500	5.000,00
	Equipamento e material permanente	4490.52	1.500	10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			1.300.000,00
	TOTAL GERAL			1.300.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD na referida ação orçamentária criada no art. 1º desta Lei, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025 e Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º. O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) na referida unidade.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em
03 de abril de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município

